



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 432/ 2.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, AO FUNCIONÁRIO ODRACIR MALAGOLI, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica concedida a aposentadoria ao Sr. ODRACIR MALAGOLI, brasileiro, casado, ajudante geral, Grupo II, Grau C, RG. Nº 23.350.970-7 SSP-SP e CPF nº. 130.835.798-29, nos termos do Artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o Artigo 108, Inciso IV, letra d, da Lei Municipal nº. 101/94, de 18 de Abril de 1.994.
- Artigo 2º - A aposentadoria produzirá seus efeitos, a partir da publicação do respectivo ato no órgão oficial.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, bem como, os proventos da aposentadoria, correrão por conta de verbas previstas na Lei Municipal nº. 209/96, de 04 de Julho de 1.996, que criou o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão aos Funcionários Públicos Municipais.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 18 de dezembro de 2.000.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2.000.

Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

